

Publicação DOC 23/03/2007

PARECER Nº 0362/2007 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/2005.

De autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude no município de São Paulo.

Há parecer pela legalidade da Doutra Comissão de Constituição e Justiça que entendeu que a proposta encontra amparo no art 8º da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável (fls. 12/14).

No mérito, entende esta Comissão que a matéria tem grande alcance social e é altamente oportuna, eis que trata de tema que vem ocupando, de maneira crescente, a agenda política do país. A ausência de políticas públicas voltadas a esse segmento social tem levado a população jovem à absoluta falta de perspectivas. Neste sentido, a criação de órgãos específicos com o fim de contribuir com a produção de políticas públicas aos jovens paulistanos e que prevê a representação da população jovem na formulação e fiscalização dessas políticas, é mister e urgente.

Da mesma forma como se manifestou a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão também entende que é dispensável a realização de Audiências Públicas conforme preconiza o art XI da Lei Orgânica do Município, por entender que não se trata de criança e adolescente. O público jovem possui necessidades e demandas muito diferenciadas das daquele segmento.

Em face do exposto, ((ng))favorável((cl)) é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/03/07.

J.F. Zelão – Presidente

Gilson Barreto – Relator

Atílio Francisco

Cláudio Prado

Noemi Nonato

Roberto Tripoli